

Ofício nº 432/2021/3ªPJ-TP

Três Pontas, 04 de agosto de 2021.

A Exma. Senhora
Silmara Girlaine Honório
Câmara Municipal de Santana da Vargem
Praça Hernani Pereira Scatolino, nº 50 - Centro
37.195-000 – Santana da Vargem – MG

Assunto: Notificação
Inquérito Civil n.º MPMG-0694.14.000266-8

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem,

1. Tramita junto à 3ª Promotoria de Justiça de Três Pontas o Inquérito Civil n.º MPMG-0694.14.000266-8 (cópia da portaria inclusa), instaurado com o fito de apurar suposta irregularidade na contratação de servidores temporários por parte do Município de Santana da Vargem.
2. No ano de 2014, fora firmado TAC – Termo de Ajustamento de Conduta entre o Município de Santana da Vargem e o MPMG, com o escopo de não se realizar contratações fora dos parâmetros legais até que fosse realizado o concurso público (TAC firmado nos autos do Inquérito Civil n.º MPMG-0694.13.000235-5), exonerando os contratados após a homologação do certame. Contudo, o certame não fora realizado no prazo avençado.
3. Tentou-se solução extrajudicial da situação mediante compromissos assumidos tanto pela Prefeitura como pela Câmara Municipal (cópia da ata da reunião inclusa). Contudo, o então gestor máximo do Município de Santana da Vargem, Renato Teodoro da Silva, não cumpriu o acordado.
4. Diante do exposto e à luz do teor do anexo despacho, com fundamento nos artigos 129, incisos II e VI, da Constituição Federal, 26, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.625/93, e 67, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº 34/94, **designo reunião, a ser realizada no dia 20/09/2021, às 14h, que deverá contar com a participação do Prefeito Municipal de Santana da Vargem, do Procurador-Geral do Município de Santana da Vargem, da Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem e do Procurador Jurídico da Câmara Legislativa, que terá por pauta a celebração de termo**

de ajustamento de conduta que deverá contemplar, inclusive, alterações na legislação local sobre contratação temporária.

5. Ficam intimados e notificados, neste ato, Vossa Excelência e o Procurador-Legislativo da Câmara Municipal de Santana da Vargem.

6. Informo-lhe ainda que, em decorrência do distanciamento social imposto pela pandemia do COVID-19, a reunião dar-se-á na modalidade videoconferência, por intermédio do aplicativo *Microsoft Teams*, cujo *link* de acesso ser-lhe-á encaminhado previamente por correspondência eletrônica. Para tanto, deverá Vossa Excelência nos informar o endereço eletrônico pertinente **até as 18 horas do dia 17 de setembro de 2021**, o que deverá ser feito por correspondência eletrônica endereçada à 3pjtp@mpmg.mp.br.

7. Por último, informo-lhe que para ingresso à videoconferência, deverá ser instalado previamente o aplicativo *Microsoft Teams* em seu telefone móvel ou computador.

Atenciosamente,


ANA GABRIELA BRITO MELO ROCHA
Promotora de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS



PORTARIA Nº MPMG-0694.14.000266-8

REPRESENTADO(S): VITOR DONIZETTI SIQUEIRA

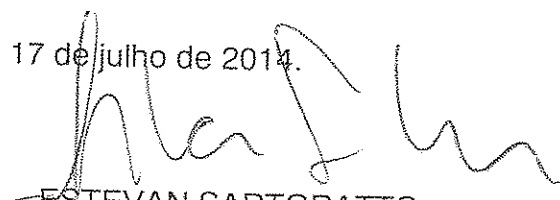
REPRESENTANTE(S): DE OFÍCIO

DESCRIÇÃO DOS FATOS: APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR PARTE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM.

Visando a apurar os fatos acima descritos, o Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, no artigo 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, e nos artigos 66, inciso IV, 67, inciso I, e 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (Lei Complementar nº 34/94) instaura o presente **Inquérito Civil**.

Registre e autue esta portaria, afixando-a no local de costume.
Cumpra-se.

Três Pontas, 17 de julho de 2014.


ESTEVAN SARTORATTO
PROMOTOR DE JUSTIÇA



66

JP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS
Rua Américo Miari, 330, Centro, Três Pontas-MG - CEP 37.190-000 - tel: (35)3265-4736

ATA DE REUNIÃO

Aos 14 dias de fevereiro de 2019, das 13h30min às 16h30min, foi realizada, na sede das Promotorias de Justiça de Três Pontas, com a Promotora de Justiça titular da 3ª PJ, Ana Gabriela Brito Melo Rocha; o Prefeito do Município de Santana da Vargem, Sr. Renato Teodoro da Silva, o Assessor Jurídico do Município, Dr. Rodrigo Teodoro da Silva; o Presidente da Câmara de Santana da Vargem, Sr. Luiz Felipe Mendonça Rodrigues e o Assessor Jurídico de Santana da Vargem, Dr. Tuillis Cavalho Silva Pelegrini, reunião que teve por escopo tratar de questões relativas ao Inquérito Civil nº MPMG – 0694.14.000266-8, ao Inquérito Civil MPMG – 0694.13.000235-5, ao Procedimento Preparatório nº MPMG – 0694.18.000362-6 e ao Inquérito Civil nº MPMG – 0694.19.000080-2.

A reunião teve por escopo iniciar as negociações para a regularização completa do quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Santana da Vargem e do quadro de servidores da Prefeitura de Santana da Vargem.

Pela Promotora de Justiça foram explicadas a importância da questão e da resolução da situação pela via extrajudicial. Foram esclarecidos, pela membra, os seguintes pontos: a) as irregularidades no que tange a servidores em desvio de função; b) as irregularidades no que concerne às contratações fora das hipóteses legais; c) as irregularidades relativas aos cargos comissionados que, na prática, nada comportam de funções de assessoramento, direção e chefia - e não raras vezes são



67
JP

165
JP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS

Rua Américo Miari, 330, Centro, Três Pontas-MG - CEP 37.190-000 - tel: (35)3265-4736

ocupados de forma a configurar nepotismo; d) a importância do concurso público, determinação constitucional que assegura o interesse público e resguarda, entre outros, os princípios da eficiência, da moralidade, da legalidade e da impessoalidade; e) o teor de termos de ajustamento de condutas já firmados com o Ministério Público; f) o interesse do Ministério Público em resolver a situação de forma definitiva sem que seja necessário o acionamento do Poder Judiciário.

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal foi dito que, nesta oportunidade, o declarante fez a entrega do Plano de Cargos e Salários da Câmara que será submetido à votação e que tem encontrado resistência de alguns vereadores. Ressaltou que o plano foi muito bem elaborado. Foi dito, ainda, que, aprovado o Plano de Cargos e Salários, o prazo para a realização de concurso público estimado é de 8 meses.

Na oportunidade, foi solicitado ao Sr. Presidente da Câmara de Santana da Vargem que atenda, o quanto antes, a requisição ministerial de informações e documentos relativos aos Servidores daquela Casa para a elaboração de Termo de Ajustamento de Conduta.

O Ministério Público se dispôs a, de posse das informações e documentos solicitados pela Câmara, elaborar a minuta do TAC e submetê-la também à assinatura dos vereadores.

Pelo Sr. Prefeito de Santana da Vargem foi informada a feitura de um levantamento nas Secretarias sobre as contratações emergenciais a serem feitas até que seja realizado concurso público.

Ann Gabriela
Promotora



68
JP

46
JP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS

Rua Américo Miari, 330, Centro, Três Pontas-MG - CEP 37.190-000 - tel: (35)3265-4736

Informou o Sr. Prefeito que retornou todos os servidores em desvio de função aos cargos originais.

Pelo Ministério Público foi ressaltada a importância da eliminação de cargos comissionados desnecessários, bem como a contratação de servidores mediante processo seletivo idôneo que não incida em práticas de apadrinhamento ou nepotismo e nem resulte em contratação de pessoas inidôneas ou sem habilitação para o exercício das funções.

Assim, ficou acordado, nesta primeira reunião, sobre o quadro de servidores da Prefeitura de Santana da Vargem, que:

- 1) O Sr. Prefeito e o Sr. Assessor Jurídico da Prefeitura irão averiguar a real necessidade de contratação dos servidores requisitados por cada Secretaria em parecer minucioso do qual constarão: 1) os cargos comissionados e efetivos de cada secretaria existentes, com menção à lei que os criou; 2) os cargos comissionados e efetivos de cada secretaria ocupados, acompanhados de planilha organizada por nome do servidor, data da ocupação e forma de provimento (concurso/nomeação para cargo de confiança); 3) os servidores contratados, acompanhados de planilha organizada por nome do servidor, data da contratação e função ocupada. Os pareceres devem atestar, de forma individualizada, a necessidade de cada contratação e a descrição da função a ser desempenhada.

Assessor Jurídico
Prestes de Faria



63
JP



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS

Rua Américo Miari, 330, Centro, Três Pontas-MG - CEP 37.190-000 - tel: (35)3265-4736

- 2) Incumbirá ao Sr. Prefeito corrigir, de forma imediata e justificada, eventuais ilegalidades constatadas (tais como contratação/nomeação de servidores que não cumprem os requisitos legais, prática de nepotismo e presença de ocupante de cargo comissionado que não exerce, de fato, função de assessoramento, direção ou chefia).
- 3) Elaborados os pareceres mencionados no item 1, o parecer deverá ser encaminhado, em caráter de urgência, à Câmara Municipal, cabendo à Casa Legislativa, também em parecer minucioso, assinado pelos dois profissionais bacharéis em direito que laboram na Casa Legislativa, atestar a necessidade real da contratação.
- 4) Elaborados os pareceres da Prefeitura e da Câmara, os expedientes serão encaminhados ao Ministério Público, que também exercerá ações de averiguação e poderá responsabilizar os pareceristas e o gestor, cível e criminalmente, em caso de falsidade.
- 5) Será elaborado edital de procedimento seletivo, ao qual se dará ampla publicidade, pela Prefeitura para contratação dos servidores cuja contratação foi devidamente justificada que também contará com parecer jurídico da Câmara, assinados pelos dois profissionais bacharéis em direito que laboram na Casa Legislativa.

Silva

Ass. Prom. de Justiça
Procurador



70
78



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS
Rua Américo Miarí, 330, Centro, Três Pontas-MG - CEP 37.190-000 - tel: (35)3265-4736

- 6)) Considerando que muitas das contratações são necessárias em caráter imediato, sob pena de paralisação de serviços públicos, sem prejuízo da justificação das contratações nos moldes acima acordados, serão realizadas contratações mediante critérios objetivos que assegurem a prestação de serviço por profissional que não tenha registro criminal nem condenação por ato de improbidade, bem como que tenha a qualificação necessária. As contratações serão feitas de forma a não incidir em práticas de apadrinhamento ou nepotismo e os critérios e documentos necessários para as contratações serão definidos em comum acordo com a Câmara Legislativa.
- 7) O acordado acima não interfere na validade de TACs já firmados com o Ministério Público nem impede a responsabilização por atos de improbidade administrativa perpetrados.
- 8) O acordado nesta oportunidade visa, apenas e tão somente, manter o funcionamento regular dos serviços públicos de Santana da Vargem até que, em caráter também prioritário, seja negociada a realização de concurso público.

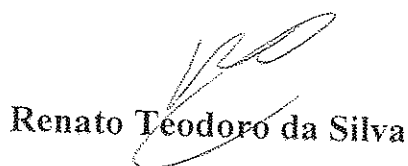
Promotoria de Justiça
Promotor de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS
Rua Américo Miari, 330, Centro, Três Pontas-MG - CEP 37.190-000 - tel: (35)3265-4736


Ana Gabriela Brito Melo Rocha

Promotora de Justiça


Renato Teodoro da Silva

Prefeito do Município de Santana da Vargem


Rodrigo Teodoro da Silva

Assessor Jurídico do Município


Luiz Felipe Mendonça Rodrigues

Presidente da Câmara de Santana da Vargem


Tuillis Cavalho Silva Pelegrini

Assessor Jurídico de Santana da Vargem



Notícia de Fato nº. MPMG-0694.14.000266-8

DESPACHO

Trata-se de inquérito civil instaurado, nos idos de 2014, destinado à apuração de suposta irregularidade na contratação de servidores temporários por parte do Município de Santana da Vargem.

Primeiramente, verifica-se que o prazo do Inquérito Civil em epígrafe se encerrou no dia 16/01/2021. À vista da imprescindibilidade de novas diligências, com fulcro no artigo 12, *caput*, da Resolução Conjunta PGJ CGMP n.º 03/2009, *alterada pela Resolução Conjunta PGJ/CGMP n.º 02 de 30/07/2014*, determino a prorrogação deste Inquérito Civil pelo prazo de 1 (um) ano, a contar do dia 16/01/2021, dando-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público, mediante registro no Sistema de Registro Único – SRU.

É importante rememorar que repercute diretamente no objeto do presente IC a questão relacionada à não realização de concurso público no Município de Santana da Vargem, situação que, aliás, é objeto de inquérito civil específico – MPMG 0694.13.000235-5, no qual foi firmado termo de ajustamento de conduta que precisa ser revisitado.

Pois bem.

Tentou-se solução extrajudicial da situação mediante compromissos assumidos tanto pela Prefeitura como pela Câmara Municipal, fls.133/138. Contudo, infelizmente, o então gestor máximo do Município de Santana da Vargem, Renato Teodoro da Silva, não cumpriu o acordado.

Assim, a situação permanece irregular, tendo esta Promotoria de Justiça, inclusive, ajuizado ação civil pública em razão de terem sido extrapolados os limites de gastos com pessoal.

Sem prejuízo da responsabilização por eventuais improbidades administrativas perpetradas por Renato Teodoro da Silva, a serem objeto de ação civil própria,

Prom. G. J. de S. M. de P.

a situação deve ser regularizada de forma que novas improbidades sejam evitadas e à luz das diretrizes da Carta de Brasília.

Assim, considerando que se iniciou nova administração, determino o agendamento de reunião, após o dia 25 de agosto do corrente ano, da qual devem participar o Procurador-Geral do Município de Santana da Vargem, o Prefeito, o Procurador Jurídico da Câmara Legislativa e o Presidente da Casa Legislativa. A reunião terá por pauta a celebração de termo de ajustamento de conduta que deverá contemplar, inclusive, alterações na legislação local sobre contratação temporária.

Deverá o Município de Santana enviar, até 10 dias antes da data agendada para a reunião, as seguintes informações e documentos, tanto a esta unidade como à Casa Legislativa:

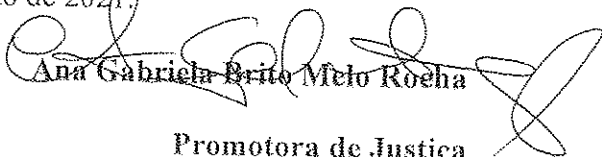
a) Dados sobre o número de servidores atualmente contratados pelo Município de Santana da Vargem, com menção ao nome completo, data da contratação e função exercida, bem como indicação de submissão ou não a procedimento seletivo prévio;

b) Documento comprobatório dos gastos atuais relativos à despesa de pessoal que comprove fiel observância da LRF;

c) Lei e eventuais outros atos normativos existentes que regulamentem, atualmente, a contratação temporária no Município de Santana da Vargem.

Sem prejuízo da nova tentativa de resolução da situação no âmbito extrajudicial, determino, após o cumprimento das notificações, nova conclusão dos autos, a fim de que sejam extraídas as cópias necessárias para ajuizamento de ação civil pública em desfavor dos responsáveis pelas contratações irregulares realizadas após o acordo firmado às fls.133/138 no curso da gestão anterior.

Três Pontas (MG), 3 de agosto de 2021.


Ana Gabriela Brito Melo Roêha
Promotora de Justiça